

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/DPE/2026**PROCESSO DPE 1048/2025**

MODALIDADE: pregão eletrônico.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de caráter preventivo e corretivo de equipamentos de climatização, **conforme quantitativos e qualitativos descritos no termo de referência**, com cobertura de riscos e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios (originais ou recomendados pelo fabricante), quando necessário, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC).

Envio de proposta	a partir das 9h do dia 07/02/2026 .
Abertura da sessão	a partir das 9h do dia 26/02/2026 .
Início da disputa	a partir das 9h20min do dia 26/02/2026 .

OBSERVAÇÕES:

TRANSPARÊNCIA: qualquer interessado na licitação poderá acompanhá-la, em tempo real, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, clicando diretamente no *link* do Edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados deverão estar previamente credenciados e qualificados para fornecimento do objeto ou do serviço (Grupo-Classe) junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

CADASTRO DE FORNECEDOR: o procedimento para cadastro encontra-se disponível na página da Secretaria de Estado da Administração na internet (www.sea.sc.gov.br => *Licitações => Fornecedores*; ou diretamente pelo Portal de Compras SC (disponível em www.portaldecompras.sc.gov.br => *Fornecedores*).

QUESTIONAMENTOS:

1) Pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços disponíveis no www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por fazer *download* do Edital como interessado; ou pelo <https://e-lic.sc.gov.br/>, quando acessar o *link* do processo (Painel de Controle => *Fórum*).

2) Para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, os fornecedores cadastrados devem efetuar o *login*, acessar o *link* do processo e selecionar *Painel de Controle => Fórum*.

IMPUGNAÇÕES: qualquer pessoa, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br> (*Painel de Controle => Impugnações*).

REFERÊNCIA DE TEMPO: as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/DPE/2026**PROCESSO DPE 1048/2025**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, dotada de autonomia funcional e administrativa, na forma do art. 6º da Lei Complementar estadual nº 575, de 2 de agosto de 2012, por intermédio do Subdefensor Público-Geral, Thiago Burlani Neves, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço por lote**”, com o objetivo de contratar empresa para prestação de serviço de manutenção de caráter preventivo e corretivo de equipamentos de climatização, com cobertura de riscos e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios (originais ou recomendados pelo fabricante), quando necessário, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas demais condições previstas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Resolução CSDPESC nº 136, de 3 de outubro de 2025; com aplicação subsidiária do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Não haverá exclusividade para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) na presente licitação, conforme dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois, no que se refere ao total a ser contratado com base nos valores de referência, o valor dos lotes ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será conduzido por servidores da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, doravante denominados **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO**, mediante utilização do Sistema LIC, módulo e-LIC, no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>, conforme segue:

Envio de proposta: a partir das 9h do dia **07/02/2026**.

Abertura da sessão: a partir das 9h do dia **26/02/2026**.

Início da disputa: a partir das 9h20min do dia **26/02/2026**.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.3. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante desta licitação:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO I-A – Especificações dos lotes

ANEXO I-B – Endereço da Sede e dos Núcleos Regionais

ANEXO I-C – Modelo de ordem de serviço – Manutenção preventiva

ANEXO I-D – Modelo de ordem de serviço – Manutenção corretiva

ANEXO II – Modelo de proposta de preços eletrônica

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de proposta ajustada

ANEXO V – Informações da empresa vencedora para contratação

ANEXO VI – Declarações unificadas

ANEXO VII - Declaração de realização de vistoria

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação se destina a selecionar proposta(s) com o objetivo de contratar empresa para prestação de serviço de manutenção de caráter preventivo e corretivo de equipamentos de climatização, com cobertura de riscos e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios (originais ou recomendados pelo fabricante), quando necessário, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas demais condições previstas neste Edital.

2.2. Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as deste Edital, prevalecerão as constantes deste último.

2.3. A licitação será **por lote** e terá como critério de julgamento o **menor preço por lote**.

3. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100
Subação: 12522
Natureza: 33.90.39
Subelemento: 17

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, em até **3 (três) dias úteis** que antecedem a abertura da sessão pública, poderá impugnar o presente Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. O impugnante deve inserir as razões em campo específico, no *link* “Impugnações”, encontrado no *site* www.portaldecompras.sc.gov.br ou <https://e-lic.sc.gov.br/>, sendo registradas e constituindo meio legal de prova.

4.3. A Administração terá prazo de até 3 (três) dias úteis para responder a impugnação, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e/ou pelo responsável técnico pelo certame, opinar sobre a impugnação, encaminhando para decisão da autoridade superior.

4.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame, entretanto, na hipótese de a decisão modificar a formulação das propostas de preços, deverá ser alterada a data da realização do certame, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados entre a data da publicação que informa o novo dia e horário da sessão e a data do encerramento da apresentação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha (pessoal e intransferível), emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.2. O procedimento para inscrição e alterações do cadastro encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/> no *link* “Fornecedores”.

5.3. A licitante deve manter as informações cadastrais atualizadas, a fim de que não alegue desconhecimento de informações enviadas via **chat** ou **e-mail** indicado.

5.4. A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independentemente da fase do certame, pelos atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras as propostas/lances, presumindo-se a legitimidade do representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Para o correto funcionamento do sistema, recomenda-se utilizar conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior, bem como navegador Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox, com *javascript* habilitado e *pop-ups* liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO VIA SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e a participação dar-se-á por meio de acesso

restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

6.1.1. Poderá participar deste pregão eletrônico pessoa jurídica em consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e, quando for o caso, se é beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.3. Caberá à licitante acompanhar, no sistema eletrônico, todas as operações realizadas durante a sessão pública do pregão.

6.4. Não poderão participar desta licitação:

a) interessada impedida de licitar e de contratar com o Estado de Santa Catarina e com a Administração Pública, conforme o inciso III do *caput* e o § 4º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

b) interessada estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) interessada que se enquadre nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

d) interessada que esteja sob falência ou em processo de dissolução ou de liquidação;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

f) não poderá disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o inciso IV do art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

g) não poderá disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme o inciso V do art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS POR MEIO ELETRÔNICO

7.1. A licitante, utilizando-se da senha digital, deverá encaminhar a proposta em campo próprio do sistema, nas datas e nos horários estabelecidos neste Edital como início do envio das propostas e os indicados para abertura da sessão, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.

7.1.1. O sistema registrará a proposta e encaminhará, via e-mail, a confirmação, constando o dia e a hora do encaminhamento.

7.2. A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, sendo este o considerado em caso de omissão.

7.3. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá:

a) ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual deverá inserir somente as informações solicitadas para o **lote**. Não havendo informação adicional exigida pelo sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme Edital”;

b) atender às exigências do presente Edital e Anexos;

c) ser formulada sem inclusão de qualquer símbolo, nome ou papel timbrado que a identifique. **Na proposta, caso seja solicitada marca e esta seja própria, sendo capaz de identificar a licitante, deve-se informar: “Marca própria”;**

d) ser clara, vedadas omissões, irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.4. A proposta de preços estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores e deve conter, obrigatoriamente, a razão social completa, CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

7.5. Nos preços ofertados, devem estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como os custos com fornecimento do objeto, colaboradores, encargos sociais, taxas e impostos.

7.6. Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviada por e-mail, conforme determinação do pregoeiro, somente após à fase de lances, tal como a proposta ajustada.

7.7. A empresa vencedora, por ordem do pregoeiro, deverá anexar ao sistema ou enviar para o e-mail licitacao@defensoria.sc.gov.br, proposta ajustada contendo marca, modelo, quantidades, valor final do item e dados de identificação da empresa.

7.8. Em caso de divergência entre o que consta no sistema e a proposta enviada por e-mail, prevalecerá o primeiro.

7.8.1. Finalizada a sessão, após a adjudicação, **caso o sistema sugira ajuste** e ocorra mudança no valor, fato que resultará em divergência entre o valor da proposta anteriormente enviada por e-mail pelo fornecedor e o valor ajustado no sistema, o(a) pregoeiro(a) entrará em contato com o fornecedor para que envie nova proposta, a fim de que o documento a ser juntado ao processo administrativo do pregão eletrônico apresente os valores exatamente iguais aos que serão homologados no sistema.

7.8.1.1. Em todos os casos, os valores tanto dos itens como dos lotes devem respeitar o valor de referência.

8. DO CONVÊNIO ICMS (CONFAZ Nº 26/03) E DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A licitante isenta do pagamento do ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), deve apresentar as propostas de preço sem a carga tributária do imposto (valor líquido) e, após o encerramento da fase de lances, informar ao pregoeiro, via *chat*, a respectiva alíquota.

8.2. A isenção não se aplica quando a contratação for efetuada com empresa cadastrada no Simples Nacional ou quando sediada em outros Estados, ou, ainda, se o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

8.3. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GERFES) da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) ou, ainda, no *site* www.sef.sc.gov.br.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá no local, data e horário previstos neste Edital. O sistema disponibilizará campo próprio – *chat*, com acompanhamento em tempo real, para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

9.2. O pregoeiro desclassificará fundamentadamente as propostas que estejam em desconformidade com os requisitos do Edital, desde que seja insanável, nos termos dos incisos I e V do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, registrando-a no sistema. O sistema ordenará as propostas classificadas que participarão da fase de lance, considerando como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.3. O pregoeiro, no horário previsto, informará via *chat* o início da fase competitiva, abrindo os itens, e autorizará as licitantes a encaminhar os lances. Estes serão registrados em tempo real e informados a todas as licitantes, no *link* “histórico de lances”. Somente a licitante com o menor lance conseguirá visualizar o ícone “troféu”, sendo vedada a identificação dos autores.

9.4. O modo de disputa será aberto, nos termos do inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de forma que a licitante poderá oferecer lances públicos e sucessivos, sendo registrados somente aqueles **inferiores ao último por ela ofertado**. Registre-se que não há lances com o mesmo valor, sendo válido o que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Na hipótese de desconexão do pregoeiro, o sistema permanecerá acessível para a recepção dos lances e, caso ultrapasse 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciará após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. A fase da disputa terá duração mínima de 10 (dez) minutos. Após, o sistema prorrogará o tempo de forma automática, dando continuidade à disputa, enquanto houver.

9.7. Encerrado o prazo, dar-se-á início às fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.8. Será considerada melhor classificada a proposta que atenda às especificações deste Edital e que apresente o “**menor preço por lote**”, respeitado o valor de referência de cada item e observada, quando couber, a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.9. Como não haverá exclusividade para ME/EPP, haja vista o valor de referência para os lotes, na hipótese de empate, ou seja, quando a proposta ofertada por microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à da melhor classificada, é assegurada a preferência de contratação àquelas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.10. Só haverá empate entre propostas iguais não seguidas de lances e se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar federal nº 123, de 2006;

b) o sistema convocará a beneficiária melhor classificada para apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão;

c) não ocorrendo a contratação da beneficiária mais bem colocada, serão convocadas as remanescentes que tenham proposta no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a primeira a apresentar melhor oferta.

9.11. Na hipótese em que a proposta melhor classificada não for aceitável ou a licitante for inabilitada, o pregoeiro examinará a proposta e a habilitação da licitante que ofereceu o segundo melhor lance e, assim, sucessivamente, em caso desta, igualmente, ser rejeitada.

9.12. Será desclassificada a proposta que apresente valor superior ao preço máximo, quando fixado no Edital e/ou no termo de referência, **respeitados os valores de referência de cada item que compõe o lote**, ou que apresentar preço inexecutável.

9.12.1. Tem-se como proposta inexecutável aquela que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou igual a zero; cujos valores sejam incompatíveis com os preços de mercado no que concerne ao produto/serviço, insumos, encargos, salários, etc., mesmo que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; ou aquela que renuncia à parcela ou à totalidade do lucro.

9.13. A proposta final será documentada nos autos do processo licitatório, sendo que as especificações nela contidas vinculam a **CONTRATADA** durante a execução da ata para todos os efeitos.

9.14. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.14.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o global, prevalecerão os primeiros e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.15. Sendo aceitos a proposta e os documentos de habilitação elencados neste Edital, o sistema anunciará a licitante vencedora.

9.16. Declarada a vencedora, no caso em que for beneficiária da isenção de ICMS, deverá informar a respectiva alíquota e comprovar a condição por meio de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC.

9.17. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, hipótese que observará o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro convocará a licitante melhor classificada para que, **em até 60 (sessenta) minutos**, encaminhe os documentos de habilitação. A documentação deve atender às exigências do Edital e ser anexada à proposta, **via sistema eletrônico e após a fase de lances**, ou enviada por e-mail conforme determinação do pregoeiro, prevalecendo as informações enviadas via sistema, em caso de divergência.

10.2. Na hipótese da documentação não ser apresentada ou não atender às exigências do Edital, a proposta será desclassificada e a empresa inabilitada.

10.3. Analisada a documentação pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, as demais licitantes serão notificadas, via *chat*, para, igualmente, proceder a verificação.

10.4. Habilitando a proposta, abre-se o prazo para as demais licitantes manifestarem a intenção de recurso, nos termos do Edital.

10.4.1. Se inabilitada a melhor classificada, será convocada a próxima colocada para apresentar a documentação e, assim, sucessivamente, seguindo o rito dos itens anteriores.

10.5. No julgamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas e dos documentos, bem como a validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado, via *chat*, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

10.6. O pregoeiro verificará a veracidade dos documentos apresentados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira

11.1.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante convocada para apresentação de documentos será analisada por meio do

Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação:

11.1.2. Deverão constar no CCF (válido/atualizado) ou, na hipótese de não estarem contemplados no CCF, serem apresentados de forma individual os seguintes documentos:

- a) contrato social atualizado;
- b) cartão CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, ou, sendo o caso, CPF;
- c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) certidão negativa de débitos federais;
- e) certidão negativa de débitos estaduais;
- f) certidão negativa de débitos municipais;
- g) certidão de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) certidão negativa de débitos trabalhistas junto à Justiça do Trabalho;
- i) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- j) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- k) registro na entidade profissional competente, quando for o caso, ou declaração de que não há entidade regulamentadora às atividades desempenhadas pela contratada;

11.1.3. Os documentos devem estar atualizados, com prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

11.1.4. Nas hipóteses em que a certidão for emitida eletronicamente e a validade depender de pesquisa em dois ou mais parâmetros, todos devem ser apresentados, sob pena de inabilitação.

11.1.5. Na hipótese em que a certidão não apresente prazo de validade expresse, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

11.1.6. As licitantes que participarem por meio de filial, deverão, igualmente, apresentar certidão negativa de falência da Comarca em que se encontrar instalada a filial.

11.1.7. Na hipótese de existir restrição no CCF da licitante melhor classificada, o pregoeiro determinará, via *chat*, que seja encaminhada a comprovação de regularização, **fixando o prazo de até 60 (sessenta) minutos**, devendo inserir a documentação pendente como anexo no sistema eletrônico ou, excepcionalmente, para o e-mail licitacao@defensoria.sc.gov.br, prevalecendo as informações enviadas via sistema, em caso de divergência.

11.1.7.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja:

- a) escrita e justificada;
- b) formulada antes de findo o prazo estabelecido; e
- c) formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.1.8. Na hipótese de a licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição no CCF, o pregoeiro determinará, via *chat*, que seja encaminhada a comprovação de regularização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora.

11.1.8.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja:

- a) escrita e justificada;
- b) comprovada a tentativa de regularização;
- c) formulada antes de findo o prazo estabelecido; e
- d) formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.1.9. A constatação posterior de que a licitante não é beneficiária da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-F do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

11.1.10. A não regularização fiscal implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação afeta à matéria, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.2. Da qualificação técnica

11.2.1. A qualificação técnica da licitante convocada para apresentação de documentos será demonstrada nos seguintes termos:

11.2.1.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

11.2.1.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica que comprove(m) ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a prestação do serviço licitado – prestação de serviço que tenha por objeto equipamentos de climatização, o(s) qual(is) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso, diversa da empresa proponente). Para o presente processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são as funções com o mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo e/ou valor do item/lote a ser licitado, conforme quantidades estabelecidas no Anexo I (termo de referência).

11.2.1.2.1. O atestado de capacidade técnica deverá se referir aos produtos/serviços fornecidos no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa.

11.2.1.2.2. Os atestados apresentados devem ser acompanhados de documentos que possam comprovar a efetiva legitimidade, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação; ou declaração informando o endereço e o telefone de contato atuais da **CONTRATANTE**, bem como o local em que foram entregues os produtos/prestados os serviços; ou qualquer outro meio que torne viável a análise da veracidade dos atestados pelo pregoeiro.

11.2.1.2.3. Em qualquer hipótese descrita no item anterior, o pregoeiro poderá realizar diligências, com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Das declarações

11.3.1. A licitante convocada para apresentação de documentos deverá firmar declaração de que:

a) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) inexistente qualquer fato impeditivo à participação na licitação; não foi declarada inidônea e nem está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público Estadual, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;

c) cumpre as normas referentes à saúde e à segurança no trabalho, conforme estabelece a Lei estadual nº 10.732, de 7 de abril de 1998;

d) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, em atendimento ao previsto no inciso I do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao previsto no inciso IV do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

f) tem aptidão financeira para execução da ata/contrato e que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao exigido no § 1º do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

g) está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em atendimento ao previsto no inciso VI do art. 67 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

h) está ciente, sendo o caso, de que a obtenção de benefícios às microempresas e às empresas de pequeno porte é limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

i) se enquadra como MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; EMPRESA DE PEQUENO

PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

11.3.2. As declarações individualizadas podem ser substituídas pelo Anexo de Declarações Unificadas disponível no Edital.

12. DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

12.1. A comprovação de idoneidade quanto a atos de improbidade administrativa será demonstrada por meio da apresentação de certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

12.2. Os documentos, quando solicitados, poderão ser inseridos como anexos no sistema eletrônico ou enviados para o endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

12.3. O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line da existência de registros impeditivos da contratação no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

13. VISTORIA

13.1. As licitantes interessadas têm a possibilidade de realizar vistoria técnica na Sede e nos Núcleos. Os endereços estão detalhados no Anexo I-B.

13.2. Para a **vistoria técnica**, é obrigatória a apresentação, alternativamente, conforme o **Anexo VII**, de:

a) declaração de vistoria técnica; ou

b) declaração de opção de não realização de vistoria técnica.

13.3. É recomendável a realização da visita técnica a fim de melhor formular a proposta ofertada, bem como determinar possíveis dificuldades na execução do objeto.

13.4. Realizada ou não a vistoria, as licitantes não poderão alegar inviabilidade do cumprimento das obrigações assumidas, fundamentando, por exemplo, em desconhecimento dos serviços e/ou dificuldades técnicas não previstas.

13.5. A visita deverá ser realizada, no horário de expediente até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Gerência de Apoio Judiciário (GEAJU), através do e-mail: geaju@defensoria.sc.gov.br e/ou pelo telefone: (48) 3665-6379.

13.6. A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da **CONTRATANTE**, devidamente identificados.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, devendo fazê-lo de forma imediata, leia-se no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

14.1.1. Para a apresentação das razões do recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da fase de apresentação de intenção de recurso. Caso não as apresente, será considerado como desistência do recurso. Às demais licitantes, será concedido o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões, contados do término do prazo da recorrente.

14.2. Não havendo qualquer intenção de recurso, dar-se-á a preclusão do direito, estando o pregoeiro autorizado a declarar o vencedor e encaminhar os autos à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

14.3. Havendo intenção de recurso, apresentadas no prazo legal, previsto no Edital, o pregoeiro, acatará a intenção e o sistema iniciará a contagem do prazo para apresentação das razões recursais. Ainda, não serão conhecidas as razões ou as contrarrazões do recurso apresentadas fora do prazo legal ou por falta de legitimidade.

14.4. Os recursos registrados no sistema constituem meio legal de prova, não sendo necessário o encaminhamento do original.

14.5. As razões e as contrarrazões serão analisadas pelo pregoeiro em um prazo de 3 (três) dias úteis e, caso não seja reconsiderado o ato ou a decisão, os autos serão encaminhados, com a devida manifestação do pregoeiro, à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Em caso de acolhimento, o recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas, por meio do e-mail cadastrado no CCF, para acompanhar a reabertura da sessão que ocorrerá nas hipóteses de:

a) provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) haver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Da convocação para assinatura do contrato

16.1.1. Publicada a homologação e o resultado da licitação, o vencedor será convocado, via e-mail, para assinar o contrato, sendo concedido prazo de 3 (três) dias úteis para a realização do ato, contados da data do recebimento.

16.1.2. A formalização e a assinatura do contrato se darão pelo sistema SGP-e (Portal Externo SGP-e), mediante uso de certificação digital ICP Brasil, consoante informações que serão fornecidas por e-mail.

16.1.3. O prazo antevisto poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado dentro do prazo inicial e apresentado justo motivo, condicionado, ainda, à aceitação da **CONTRATANTE**.

16.1.4. Havendo recusa injustificada da **CONTRATADA** para assinar o instrumento, a DPESC cominará multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

16.1.5. Na hipótese de a licitante vencedora apresentar situação de habilitação irregular ou, no caso de dentro do prazo de validade da proposta, se recusar a assinar o instrumento, poderá ser convocada outra licitante, devendo-se observar a ordem de classificação, a aceitabilidade da oferta e a habilitação e, assim, sucessivamente, em caso de nova impossibilidade.

16.1.6. Após a assinatura da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do documento.

16.2. Da vigência do contrato

16.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato do instrumento em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3. Das obrigações das partes

16.3.1. As partes se obrigam a cumprir fielmente o estipulado no Edital e nos Anexos (especialmente itens 7 a 13 do anexo I, sem prejuízo dos demais), bem como nas propostas e nas informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação, prevalecendo, no caso de divergência, as condições do Edital.

16.3.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente a legislação vigente e pertinente para a perfeita execução do objeto contratado.

16.3.3. A **CONTRATADA** se obriga a respeitar a vedação prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual estabelece que, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.4. Das condições de execução do objeto contratado

16.4.1. A **CONTRATADA** deverá executar fielmente o objeto contratado e a **CONTRATANTE** fiscalizar, aceitar ou rejeitar a entrega/execução de acordo com as

condições constantes neste Edital, no instrumento contratual e na Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou instrumento que vier a substituí-la.

16.4.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme a Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

16.4.3. A **CONTRATADA** é responsável por custos com demandas judiciais de qualquer natureza, em face dela ajuizadas, relacionadas a este Edital ou à execução do contrato.

16.5. Da prestação do serviço

16.5.1. A prestação do serviço tem prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato em diário oficial.

16.5.2. Os prazos e as condições para a prestação dos serviços estão descritos nos itens 8, 9 e 10 do termo de referência (Anexo I).

16.5.2. A prestação do serviço deverá ser realizada durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h), nos locais especificados no **item 1.2**, no **ANEXO I-A** e **ANEXO I-B do Termo de Referência**.

16.5.3. Na hipótese de alteração de endereço da Sede dos Núcleos, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de prestação do serviço, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

16.5.4. O setor requisitante atestará a regularidade da prestação do serviço, de acordo com as especificações exigidas, observado o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

16.5.5. O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios da prestação do serviço, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas nos arts. 18 e 20 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. Do recebimento do objeto

16.6.1. Será atestada a prestação do serviço por comissão ou por servidor designado pela **CONTRATANTE** quando a execução contratual se der conforme as especificações constantes neste Edital, na proposta de preços e nos demais documentos integrantes do presente pregão eletrônico, especialmente o termo de referência (Anexo I), de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.7. Da alteração do contrato

16.7.1. O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e nas condições estabelecidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 8.1.2026.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2.1. Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item anterior, este será substituído por outro índice na forma da lei; e, na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

17.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência da ata.

17.4. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

18. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.2. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato será extinto, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.2. A **CONTRATANTE** reterá os créditos da **CONTRATADA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação em vigor.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

21.1. Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

21.1.1. Advertência;**21.1.2. Multa:**

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou extinção contratual, por culpa da **CONTRATADA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula.

21.1.3. Impedimento de licitar e de contratar;**21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

21.2. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

21.4. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

22.1. A utilização da isenção do ICMS (conforme item 8 deste Edital) fica condicionada ao desconto nos preços do valor equivalente ao imposto dispensado e da indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.

22.2. Na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS e o total líquido, sem o valor do ICMS. Na hipótese de constar vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

22.3. O preço estabelecido inclui todo e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

22.4. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria

Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e da autorização de fornecimento.

22.5. A **CONTRATADA** deve indicar o número da **conta bancária e da agência** acompanhadas do **dígito verificador**, conforme “Anexo V – Informações da empresa vencedora para contratação”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

22.6. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **CONTRATADA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

22.7. A nota fiscal modelo 1 ou 1-A deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/2009 (informações no [site http://nfe.sef.sc.gov.br](http://nfe.sef.sc.gov.br)).

22.8. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a **retenção do imposto de renda (IR)** com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

22.9. Para o pagamento ser liberado devem ser apresentadas:

- a) Certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa;
- b) Certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e
- c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

22.10. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

22.10.1. O cronograma físico-financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o serviço devidamente prestado, sendo divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade (GEFIC) da DPESC.

22.10.2. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme o art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

22.10.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, restabelecendo-se o prazo do subitem 22.10.

22.10.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços disponíveis no www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por fazer *download* do Edital como interessado; ou pelo <https://e-lic.sc.gov.br/>, quando acessar o *link* do processo (Painel de Controle => Fórum).

23.2. A cópia deste Edital poderá ser obtida nas seguintes páginas na internet: <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/institucional/downloads/licitacoes/editais-em-andamento>, <http://portaldecompras.sc.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

23.3. Poderá o pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

23.6. Este pregão poderá ser revogado com fundamento no interesse público decorrente de fato superveniente que justifique o ato, desde que devidamente comprovado; ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, desde que conste parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7. Até a abertura da sessão pública, este Edital poderá ser alterado com fundamento no interesse público, de ofício ou decorrente de provocação de terceiros. Caso a alteração afete a formulação das propostas, deve-se adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas eletrônicas, conferindo publicidade via Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública. Em todos os casos, as alterações serão disponibilizadas no *site* <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

23.8. As licitantes assumem os custos de preparação e de apresentação das propostas, de forma que a Administração não será responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital dar-se-á excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento. Na hipótese de os prazos iniciarem ou findarem em dias sem expediente na Administração, prorroga-se até o primeiro dia útil seguinte.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. A participação na licitação implica automaticamente aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, dos Anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as do primeiro.

23.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

23.14. Na hipótese de necessidade de comunicação da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**, o meio adotado será a correspondência eletrônica a ser enviada para o endereço eletrônico informado no “**ANEXO V – Informações da empresa vencedora para contratação**”.

23.14.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para ciência da **CONTRATADA**, iniciando a contagem do prazo para cumprimento da diligência no 6º (sexto) dia quando não houver manifestação ou, da data da ciência expressa pela **CONTRATADA**, caso ocorra no interregno dos 5 (cinco) dias inicialmente estipulados.

23.15. Ao participar do pregão eletrônico, com fundamento no respeito à privacidade previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709/2018), as licitantes têm ciência do dever de manter sigilo e confidencialidade em relação aos dados pessoais de pessoas físicas/representantes legais de empresas, a que tiverem acesso em razão do princípio da publicidade previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133/2021), salvo na hipótese de consentimento expresso do titular de dados, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal para finalidade diversa do processo licitatório. Ainda, têm ciência de que qualquer violação ao dever de sigilo e confidencialidade estará sujeita à aplicação de penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal, nos termos da lei.

23.16. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

THIAGO BURLANI NEVES¹

Subdefensor Público-Geral

¹ Ato DPG nº 118/2024.

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO I-A – Especificações dos lotes

ANEXO I-B – Endereço da Sede e dos Núcleos Regionais

ANEXO I-C – Modelo de ordem de serviço – Manutenção preventiva

ANEXO I-D – Modelo de ordem de serviço – Manutenção corretiva

ANEXO II – Modelo de proposta de preços eletrônica

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de proposta ajustada

ANEXO V – Informações da empresa vencedora para contratação

ANEXO VI – Declarações unificadas

ANEXO VII - Declaração de realização de vistoria

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de caráter preventivo e corretivo de equipamentos de climatização **conforme quantitativos e qualitativos descritos no termo de referência**, com cobertura de riscos e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios (originais ou recomendados pelo fabricante), quando necessário, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC) - **CONTRATANTE**.

1.2. Quantitativos e valores

LOTE I: Região Da Grande Florianópolis: Núcleos da Capital, São José, Palhoça, Biguaçu e Almoxarifado.

Item	Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	5	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000	218,76	1.093,80	13.125,60
2	104	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	225,66	23.468,64	281.623,68
3	95	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	230,12	21.861,40	262.336,80
4	7	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000	230,43	1.613,01	19.356,12
5	13	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000	245,76	3.194,88	38.338,56
6	7	501550004	SPLIT HI-WALL	36.000	245,35	1.717,45	20.609,40
7	2	501550004	SPLIT HI-WALL - Cassete	60.000	385,46	770,92	9.251,04
Total						53.720,10	644.641,20

Valor total para o lote I (anual): R\$ 644.641,20 (seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

LOTE II: Região Sul: Núcleos de Araranguá, Criciúma e Tubarão.

Item	Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
8	7	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000	207,14	1.449,98	17.399,76
	18	501550004		12.000	211,70	3.810,60	45.727,20

9			SPLIT HI-WALL				
10	14	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	252,93	3.541,02	42.492,24
11	5	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000	267,50	1.337,50	16.050,00
12	6	501550004	SPLIT HI-WALL	36.000	250,00	1.500,00	18.000,00
Total						11.639,10	139.669,20

Valor total para o lote II (anual): R\$ 139.669,20 (cento e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

LOTE III: Região Norte: Núcleos de Joinville e Mafra

Item	Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
13	32	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	236,22	7.559,04	90.708,48
14	14	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	256,98	3.597,72	43.172,64
15	4	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000	254,59	1.018,36	12.220,32
16	2	501550004	PISO TETO	36.000	268,56	537,12	6.445,44
Total						12.712,24	152.546,88

Valor total para o lote III (anual): R\$ 152.546,88 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

LOTE IV: Região do Vale: Núcleos de Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Itajaí, Jaraguá do Sul e Rio do Sul.

Item	Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
17	20	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000	210,00	4.200,00	50.400,00
18	28	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	213,39	5.974,92	71.699,04
19	52	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	254,91	13.255,32	159.063,84
20	4	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000	244,37	977,48	11.729,76
21	3	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000	267,50	802,50	9.630,00
22	2	501550004	SPLIT HI-WALL	32.000	267,50	535,00	6.420,00
23	1	501550004	SPLIT HI-WALL	36.000	267,50	267,50	3.210,00
Total						26.012,72	312.152,64

Valor total para o lote IV (anual): R\$ 312.152,64 (trezentos e doze mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE V: Região Planalto: Núcleos de Caçador, Curitiba, Joaçaba e Lages

Item	Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
24	4	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000	227,14	908,56	10.902,72
25	12	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	232,16	2.785,92	33.431,04
26	17	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	256,88	4.366,96	52.403,52
27	2	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000	257,89	515,78	6.189,36
Total						8.577,22	102.926,64

Valor total para o lote V (anual): R\$ 102.926,64 (cento e dois mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE VI: Região Oeste: Núcleos de Chapecó, Concórdia, Maravilha, São Lourenço do Oeste e São Miguel do Oeste.

Item	Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
28	10	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000	227,14	2.271,40	27.256,80
29	14	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	232,16	3.250,24	39.002,88
30	16	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	256,88	4.110,08	49.320,96
31	2	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000	257,89	515,78	6.189,36
32	2	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000	285,00	570,00	6.840,00
33	1	501550004	SPLIT HI-WALL	60.000	350,00	350,00	4.200,00
Total						11.067,50	132.810,00

Valor total para o lote VI (anual): R\$ 132.810,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e dez reais)

Valor total estimado do objeto (mensal): R\$ 123.728,88 (cento e vinte e três mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Valor total estimado do objeto (anual): R\$ 1.484.746,56 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

1.3. Especificações – características mínimas

1.3.1. A manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar-condicionado será realizada nas sedes dos Núcleos Regionais, nos moldes insertos no Termo de Referência e no PMOC a ser apresentado pela **CONTRATADA**;

1.3.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir os cronogramas de manutenção preventiva mensal, conforme PMOC, executar as manutenções corretivas eventuais que se fizerem necessárias, fornecendo todos os materiais (incluindo produtos, aparelhos e equipamentos), bem como mão-de-obra, necessários à perfeita execução dos serviços;

1.3.3. Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os serviços deverão contemplar a substituição de todas as peças e acessórios novos e originais, com cobertura do risco pela **CONTRATADA**, compreendendo também todos os componentes do sistema e seus respectivos quadros elétricos de comando e controle, bem como os acessórios e material de consumo, insumos, regulagens e suprimentos (lubrificantes, graxa, produtos químicos em geral, disjuntores, conectores, condutores, fusíveis, suporte, controle, drenos, etc.), necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus ou acréscimos para a **CONTRATANTE**;

1.3.4. A Manutenção Preventiva periódica MENSAL compreende: limpeza, recarga de gás, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos (condicionadores de ar), teste do instrumental elétrico e eletrônico, dentre outros, conforme exigências contidas no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, antevisto na Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde.

1.3.5. Manutenção Corretiva constitui numa série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados por outros novos, de qualidade igual ou superior aos substituídos, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos aparelhos, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante;

1.3.6. A **CONTRATADA** deverá atender os chamados da **CONTRATANTE** nos prazos e condições estabelecidos no Edital.

1.3.7. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

- a) 6 (seis) meses para mão-de-obra executada;
- b) 90 (noventa) dias para as peças substituídas.

1.4. Descrição da solução como um todo

1.4.1. A área demandante entende que foram analisados todos os aspectos necessários que envolvem a contratação de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, quais sejam: há aparelhos de ar-condicionado na Sede e em todos os

Núcleos Regionais da DPE, a demanda para manutenção preventiva dos aparelhos é inquestionável e há necessidade contínua de manutenção corretiva dos aparelhos.

1.4.2. Por fim, a área demandante não vislumbra outras situações que podem obstaculizar a pretendida contratação.

1.5. Prazo de vigência do contrato

1.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda justifica-se em razão da expansão de núcleos e da alteração de sedes, considerando a insuficiência dos quantitativos previstos nos contratos atualmente vigentes para atender, de forma integral, às futuras necessidades da Administração. Embora seja possível a aplicação de aditivos de acréscimo de até 25%, conforme previsto na legislação vigente, tal limite não é suficiente para abarcar os quantitativos previamente estimados. Dessa forma, torna-se inviável a renovação da contratação nos moldes atuais, sendo necessária a realização de novo procedimento licitatório que contemple a totalidade da demanda.

2.2. Outrossim, destaca-se que a Instituição não possui em seus quadros funcionais colaboradores com expertise na área de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar. Trata-se de prestação de serviços essencial, destinada a assegurar o bom estado de conservação dos aparelhos, prevenindo falhas e defeitos, promovendo reparos e realizando a substituição de peças para garantir seu perfeito funcionamento. Ressalte-se que a contratação ora proposta atende de forma direta ao interesse público, uma vez que possibilita a continuidade das atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina em condições adequadas de infraestrutura. O ambiente climatizado, em boas condições de funcionamento, reflete na qualidade do atendimento prestado à população vulnerável, garantindo dignidade, eficiência e efetividade no cumprimento da missão constitucional da Instituição.

2.3. Apresentam-se as justificativas da contratação pelos seguintes fatores:

a) assegurar o conforto térmico, bem como manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho. As manutenções a serem realizadas nos condicionadores de ar visam ao bom funcionamento do equipamento já instalado, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos membros, servidores, colaboradores e cidadãos catarinenses assistidos que utilizam os serviços da Defensoria Pública. Assim, torna-se necessária a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objetivando assegurar o bom estado de conservação dos aparelhos, prevenindo falhas e/ou defeitos, consertando e repondo peças para seu perfeito funcionamento;

- b) atender à Lei Federal nº 13.589/2018 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
- c) atender à legislação que regula a atividade, principalmente, a Portaria 3523/GM do Ministério da Saúde, de 28 de agosto de 1998;
- d) atender à Resolução – RE 09/2003, de 16/01/2003, da ANVISA;
- e) atender à NR 17.5, do Ministério do Trabalho e Previdência;

2.4. Outrossim, visa assegurar o bom estado de conservação dos aparelhos, prevenindo falhas ou defeitos, consertando e repondo peças para seu perfeito funcionamento.

2.5. Cumpre salientar que a área demandante realizou **Estudo Técnico Preliminar (fls. 008 a 022)** Processo SGPe, DPE 1048/2025, para a contratação de manutenção de aparelhos de ar condicionado.

3. DAS FORMAS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A licitação será realizada por lote, na modalidade pregão eletrônico, utilizando-se como critério de julgamento o “menor preço por lote”, respeitado o valor de referência de cada item.

3.2. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital do pregão eletrônico.

3.3. O regime de contratação será o de empreitada por preço global (inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), com preço certo e total para cada lote.

3.4. O objeto da contratação versa sobre fornecimento de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no presente termo por meio de especificações usuais de mercado, a presente licitação dar-se-á através de Pregão, na forma eletrônica, tendo em vista que o objeto se enquadra na classificação contida na Resolução CSDPESC nº 124/2023.

3.5. Fica definida a modalidade pregão, na forma eletrônica uma vez que se pretende alcançar a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado às necessidades da Administração.

3.6. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do serviço em questão, será pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências do edital.

3.7. Justifica-se a licitação por Lote único, subdividido por itens dentro da Macrorregião, devido à variação dos valores cobrados pelos serviços, que podem diferir conforme a localidade em que serão prestados.

3.8. Nesse sentido, em que pese haja imposição legal para que a Administração Pública proceda o fracionamento do objeto da licitação em itens, ponderou-se os seguintes aspectos: se há viabilidade técnica da divisão; comprovar que não trará à

Administração Pública inviabilidade econômica da contratação e que não ensejará em perda da economia de escala, a qual poderia ser alcançada considerando o todo pretendido e não apenas uma parte dele.

3.9. Explica-se: a prestação de serviços realizar-se-á por uma só empresa em todos os Núcleos Regionais da Macrorregião. A opção de não apartar a Macrorregião em lotes menores advém do receio de que as licitantes interessar-se-iam somente pelas que contém o maior número de equipamentos a serem mantidos.

3.10. Na hipótese do desmembramento do lote, corre-se o risco de o certame, restar deserto. Fato que acarretaria prejuízos à Administração, seja pela imperiosidade do relançamento da licitação seja, quiçá, pela necessidade de contratação por compra direta.

3.11. Salienta-se que a presente licitação foi planejada visando a efetividade da contratação para a Administração, primando pela eficiência administrativa e pela economicidade dos recursos públicos.

4. REQUISITOS MÍNIMOS, CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO

4.1. Requisitos necessários para a contratação

4.1.1. A empresa contratada deverá ser pessoa jurídica, com responsável técnico devidamente registrado no CREA, contando em seu quadro de funcionários com Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio. A prestação dos serviços incluirá instalação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, abrangendo também o fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado tipo Split. O objetivo é garantir a conservação dos equipamentos, prolongar sua vida útil e proporcionar qualidade de vida no ambiente de trabalho, assegurando o conforto térmico dos colaboradores.

4.2. Estrutura e requisitos técnicos

4.2.1. A empresa contratada deverá possuir disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, bem como equipamentos, ferramentas e estrutura física apropriada e específica para a execução dos serviços contratados. Além disso, deverá dispor de equipe técnica especializada e qualificada para desempenhar as atividades conforme os padrões exigidos.

4.2.2. Os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada, observando-se rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as exigências legais pertinentes. A empresa contratada será responsável pela operação e Controle (PMOC), devidamente acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicada pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A. ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e do contrato e/ou autorização de fornecimento.

5.2. Ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal em conformidade às regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

5.3. Para o pagamento ser liberado, devem ser apresentadas:

- a) Certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado onde estiver sediada a empresa;
- b) Certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e
- c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

6. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100
Subação: 12522
Natureza: 33.90.39
Subelemento: 17

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a fiel execução do contrato.

7.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e anexos.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação do serviço objeto do contrato; rejeitando, no todo ou em parte, a execução fora das especificações do edital, anotando em registro próprio e notificando a **CONTRATADA**, por escrito, com fixação de prazo para a correção.

7.4. Fornecer esclarecimentos e demais informações necessárias ao adequado desempenho do objeto contratado.

7.5. Exercer a fiscalização da prestação do serviço por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021, além da Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la.

7.6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato e no prazo de garantia.

7.7. Atestar a realização do objeto contratado após verificação das especificações, emitindo o termo de aceitação do serviço prestado, de acordo com o objeto licitado, ou rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação formal à **CONTRATADA**.

7.8. Atestar as notas fiscais/faturas referentes à execução do objeto.

7.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas em contrato, e desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências previstas em edital.

7.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

7.11. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais cabíveis, mediante o devido processo legal, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, na sua proposta e, em especial, as condições de prestação dos serviços, prazos de execução, local, garantia, reposição e substituição de produtos e peças, assim como demais obrigações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato;

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá aceitar eventual alteração de endereço para prestação do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que a mudança de sede ocorra dentro da mesma cidade;

8.1.2. A **CONTRATADA** deverá aceitar, respeitando o limite legal, acréscimo no quantitativo e/ou inclusão de novas sedes em diferentes municipalidades desde que adstritas na respectiva mesorregião.

8.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho,

além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

8.3. A CONTRATADA deve manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto contratado;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da lei 14.133/2021;

8.5. A CONTRATADA deverá utilizar pessoal habilitado e devidamente credenciado para a prestação dos serviços;

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação necessária prevista no contrato, inclusive ART de serviço, a habilitação técnica, do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução de serviços que dependam de habilitação técnica, conforme legislação específica;

8.7. A CONTRATADA deve nomear, mediante declaração, preposto para representá-la na execução do contrato durante o período de sua vigência, fazendo nela constar o nome completo, número do CPF, do documento de identidade, qualificação profissional, além dos dados de endereço, números de telefone fixo e/ou móvel, e e-mail que possibilitem contato imediato entre a Contratante e a Contratada, para emissão e envio da Ordem de Serviço e para demais providências;

8.7.1. A CONTRATADA deverá por intermédio de sua direção ou preposto, participar das reuniões na Defensoria Pública de Santa Catarina sempre que convocada, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**;

8.7.2. O preposto terá como responsabilidades coordenar os funcionários, responsabilizando-se pela disciplina, pelo controle da execução dos serviços, frequência, pontualidade e pelo encaminhamento à **CONTRATADA** de todas as reclamações e reivindicações destes, bem como providenciar o acompanhamento pelos responsáveis técnicos de todos os serviços a serem executados;

8.7.3. Zelar pela boa execução dos serviços, orientando e controlando o desempenho dos profissionais responsáveis pelos serviços;

8.7.4. Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas ou apontadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

8.7.5. Comunicar imediatamente à Fiscalização da **CONTRATANTE** qualquer irregularidade ou anormalidade, bem como qualquer ocorrência que impeça ou prejudique o bom andamento dos serviços.

8.8. A CONTRATADA deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

- 8.9.** A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 8.10.** Compete à **CONTRATADA** observar a conduta adequada no manuseio e conservação dos bens da DPE/SC;
- 8.11.** A **CONTRATADA** deverá respeitar instruções administrativas e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.12.** Identificar seus empregados, utilizando crachá, que deverá conter a logomarca da empresa, o nome do empregado, sua função e fotografia atual;
- 8.13.** A **CONTRATANTE** exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a **CONTRATADA**, responsável pelo ônus decorrente;
- 8.14.** É vedado à **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação assumida pela **CONTRATADA**, exceto quando autorizado formalmente pela **CONTRATANTE**, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- 8.15.** Apresentar a nota fiscal/fatura, nos moldes e prazos previsto no Edital;
- 8.16.** Em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar à fiscalização do **CONTRATANTE**, em forma de planilha, desde de que devidamente assinada pelo(s) responsável(eis) técnico(s), o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de acordo com a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, e a Portaria nº 131, de 30 de janeiro de 2001, da Secretaria de Estado da Administração;
- 8.17.** O PMOC deverá ser elaborado em concordância com os termos gerais do edital, do termo de Referência e do respectivo Contrato, com as indicações de cada fabricante, cabendo a **CONTRATADA**, inserir no PMOC outras ações que julgar adequadas, observando-se as normas vigentes - inclusive da ABNT - aprovadas de comum acordo com o **CONTRATANTE**;
- 8.17.1.** Em caso de ficar comprovado que o PMOC se encontra em desacordo com as normas vigentes ou contrariem orientações do fabricante dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá atualizar o PMOC no prazo de 05 (cinco) dias.
- 8.18.** O serviço de manutenção deverá ser agendado com a Gerência de Apoio Judiciário e realizado preferencialmente no horário das 12 às 19 horas, em dias úteis, sempre observados os dias de expediente deste órgão, salvo situações excepcionais;
- 8.19.** A **CONTRATADA** deverá emitir um Relatório Técnico detalhado dos serviços realizados que comprove a execução dos mesmos e o PMOC, devendo enviá-los à

Gerência de Apoio Judiciário da DPE/SC, vinculando estes ao pagamento mensal acertado;

8.19.1. A **CONTRATADA** deve, a cada serviço prestado, preencher a ordem de prestação de serviços mediante/recibo tomando a assinatura do servidor da instituição que acompanhou a execução, nos moldes a serem encaminhados pela **CONTRATANTE**, a depender do tipo de manutenção.

8.20. Ferramentas, materiais, insumos e quaisquer outros itens necessários para a manutenção preventiva correrão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

8.21. As despesas com transporte, impostos, deslocamentos, mão-de-obra utilizados nos serviços, a retirada do produto com defeito, o conserto e a reinstalação recaem sobre a **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, devendo considerar os custos na composição e formação do preço ofertado;

8.21.1. No caso de retirada dos equipamentos, em razão da complexidade dos reparos, a **CONTRATADA** deverá comunicar previamente o gestor e/ou fiscal do contrato, mediante ordem de serviço que conterá as especificações dos equipamentos e justificativas, sendo vedada a movimentação de qualquer equipamento, componente ou peça para fora das dependências da DPE/SC sem o prévio conhecimento;

8.21.2. Na situação do subitem acima, o procedimento deverá ser autorizado e controlado pela Gerência de Apoio Judiciário da DPESC;

8.21.3. Os custos com a remoção dos equipamentos são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá reinstalar as máquinas em perfeitas condições após o conserto.

8.22. Caso o serviço implique no desligamento de energia elétrica ou que haja necessidade de interrupção das atividades da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá utilizar os sábados, domingos e feriados ou fora do expediente normal. Devendo ser solicitado antecipadamente, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

8.23. Todas as intervenções extras nas edificações demandadas pelas manutenções sejam em alvenaria, gesso, vidros, esquadrias ou madeiras, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá ao final dos serviços, manter todas as características originais da edificação;

8.24. A **CONTRATADA** deverá entregar o local da execução dos serviços em perfeitas condições de higiene após a realização dos trabalhos;

8.25. A **CONTRATADA** deverá instruir, quando necessário, funcionários e servidores da **CONTRATANTE** quanto à operação das máquinas e equipamentos, com vistas a obter melhor produtividade, durante a vigência do contrato;

8.26. Prestar os serviços por meio de profissionais que detenham a qualificação necessária para execução do objeto, sobretudo quando envolver alpinismo industrial (rapel industrial), em conformidade com a legislação vigente.

8.27. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, em conformidade com a legislação vigente.

8.28. A **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

8.29. O aceite dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela **CONTRATADA**, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8.30. Os empregados a serviço da empresa **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.30.1. No valor contratado devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, distribuição, transporte, materiais, assistência técnica e demais despesas diretas e indiretas inerentes ao cumprimento do objeto, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.31. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

9.1. A manutenção preventiva nos equipamentos de ar-condicionado será realizada nas sedes dos Núcleos Regionais, conforme descrito no presente termo de referência e no PMOC a ser apresentado pela **CONTRATADA**;

9.2. Tanto os serviços de manutenção preventiva, quanto os serviços de manutenção corretiva, deverão ser agendados e acompanhados pelo Fiscal da **CONTRATANTE** ou por servidor designado pela Gerência de Apoio Judiciário;

9.3. Atender as chamadas, sempre que necessário, sem qualquer custo adicional para a DPESC;

9.4. A CONTRATADA deverá entregar em perfeitas condições de higiene o local da execução dos serviços, bem como suas adjacências, após a realização dos trabalhos;

9.5. A CONTRATADA deverá cumprir os cronogramas de **manutenção preventiva mensal e conforme PMOC**, executar as manutenções corretivas eventuais que se fizerem necessárias, fornecendo todos os materiais (incluindo produtos, aparelhos e equipamentos), bem como mão-de-obra, necessários à perfeita execução dos serviços;

9.6. Na hipótese de estar impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) referidos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) enviar eletronicamente ao gestor do contrato as justificativas, respeitada a data limite para entrega do produto; sendo considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após esse prazo;

b) O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, a identificação do objeto, número do pregão, número da nota de empenho e da ata de registro de preços; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e a indicação do novo prazo a ser cumprido.

9.7. O pedido de prorrogação de prazo será apreciado com base na justificativa apresentada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento, podendo:

a) conceder a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

b) Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas pertinentes.

9.8. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará à Defensoria Pública a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a **CONTRATADA**, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;

9.9. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da entrega do serviço, devendo, inclusive, reparar, corrigir, removê-lo, às suas expensas, conforme o caso;

9.10. As manutenções somente serão realizadas nos equipamentos que estiverem em funcionamento e estejam sendo utilizados pela DPESC, vinculando esses ao pagamento mensal;

9.11. Tanto na Manutenção Preventiva quanto na Manutenção Corretiva, **os serviços deverão contemplar a substituição de todas as peças e acessórios novos e originais, com cobertura do risco pela CONTRATADA**, compreendendo também todos os componentes do sistema e seus respectivos quadros elétricos de comando e controle, bem como os acessórios e material de consumo, insumos, regulagens e suprimentos (lubrificantes, graxa, produtos químicos em geral, disjuntores, conectores, condutores, fusíveis, suporte, controle, drenos, etc.), necessários ao

perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus ou acréscimos para o **CONTRATANTE**;

9.11.1. As manutenções preventivas e corretivas também devem recair nos sistemas de drenagem de equipamentos e de estrutura predial, a fim de que os dutos não venham a apresentar obstrução e danificar o bom funcionamento do equipamento. Inclusive, na hipótese de danos na bomba de dreno, mesmo que tenham sido instaladas pelo proprietário ou pela DPESC, fica a **CONTRATADA** obrigada a realizar seu conserto, ou no caso de impossibilidade desse, a sua troca;

9.11.2. A falta de peças/materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos estipulados;

9.12. Quando o serviço exigir fornecimento de materiais/peças/acessórios em substituição aos existentes, deverão ser fornecidos peças ou componentes novos, ou seja, não utilizados e não reconicionados;

9.12.1. A **CONTRATADA** deverá cientificar previamente o gestor e/ou fiscal do contrato, quando da necessidade de substituição ou alteração de peças já existentes.

9.13. A estocagem de equipamento e material da contratada nas dependências da contratante será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;

9.14. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da **CONTRATADA**;

9.15. A **CONTRATADA** deve comunicar, justificadamente, ao fiscal/gestor do contrato os motivos impeditivos que impossibilitem o cumprimento da demanda ou atrase a execução de quaisquer prestações de serviços;

9.16. Na hipótese de a **CONTRATANTE** não aceitar as justificativas, poderá entender como inadimplemento contratual, tomando as providências cabíveis para a averiguação de responsabilidade.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO:

10.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

10.1.1. A Manutenção Preventiva periódica **MENSAL** compreende: limpeza, recarga de gás, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos (condicionadores de ar), teste do instrumental elétrico e eletrônico, dentre outros, conforme exigências contidas no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, antevisto na Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde, a fim de:

a) Determinar, antecipadamente, a necessidade de serviços de manutenção numa peça específica de um equipamento;

b) Eliminar desmontagens desnecessárias para inspeção;

- c) Aumentar o tempo de disponibilidade dos equipamentos;
- d) Reduzir o trabalho de emergência não planejado;
- e) Impedir o aumento dos danos;
- f) Aproveitar a vida útil total dos componentes e de um equipamento;
- g) Aumentar o grau de confiança no desempenho de um equipamento ou linha de produção;
- h) Determinar previamente as interrupções de fabricação para cuidar dos equipamentos que precisam manutenção;
- i) Proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

10.1.2. Os serviços de manutenção preventiva englobam a:

- a) Remoção e limpeza do painel frontal;
- b) Verificação e manutenção completa do sistema de drenagem (bandeja do aparelho, dreno, bandeja externa quando houver, mangueira e tubos);
- c) Verificação de todos os acessórios tais como abraçadeiras, suportes, mãos francesas, tubulações de dreno do equipamento e predial, mangueiras, isolamentos das tubulações de gás e de drenagem, conexões, coxins de fixação e vedações;
- d) Verificação do estado das serpentinas do condensador e evaporador, com desmonte e limpeza quando necessário;
- e) Verificação dos componentes elétricos, cabos de alimentação, fiações de comando e força e, se necessário, sua substituição;
- f) Verificação dos motores do ventilador e compressor e, se necessário, sua lubrificação e/ou substituição;
- g) Regulagens, ajustes mecânicos, inspeção, revisão, lubrificação, limpeza interna e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos condicionadores de ar, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento;
- h) Remoção, limpeza e lavagem dos filtros;
- i) Testes com o termostato de modo a ligar e desligar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário à sua correção;
- j) Limpeza completa do aparelho conforme manual do fabricante;
- k) Revisão de lanternagem e pintura de todas partes metálicas dos equipamentos, acessórios e suportes, eliminando todos pontos de ferrugem que existam, com posterior tratamento anticorrosivo e pintura;
- l) Limpeza das serpentinas do condensador e evaporador;
- m) Substituição ou carga de gás, se necessário; e,
- n) Proceder à verificação visual do estado de limpeza, com remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de

todos os componentes dos sistemas de climatização em conjunto com as recomendações do fabricante do equipamento.

10.1.3. A manutenção preventiva deverá ser executada em períodos mensais e nos termos do PMOC apresentado à **CONTRATANTE**, o qual deverá ser proposto após realização de vistoria e levantamento minucioso das necessidades específicas de cada equipamento;

10.1.3.1. A manutenção inicial deverá ser mais abrangente que as demais. A Contratada deverá realizar minuciosa inspeção em cada equipamento e na sua instalação, para certificar-se do adequado funcionamento, efetuando relatório detalhado de cada equipamento que deverá ser entregue ao responsável pelo Contrato;

10.1.3.1.1. Nesta manutenção inicial, a **CONTRATADA** deverá realizar a limpeza total dos condensadores e evaporadoras, contemplando a lavagem com equipamento de alta pressão, a fim de retirada de ferrugem, assim como pintura das áreas danificadas;

10.1.3.1.2. A primeira limpeza deverá ser feita na primeira manutenção preventiva, após a assinatura do contrato e as demais sempre no primeiro mês da eventual prorrogação contratual, sem comprometer a climatização dos ambientes durante o horário de funcionamento das Unidades.

10.1.4. No PMOC deverá ser discriminado os serviços a serem e realizados, bem como sua periodicidade, a fim de aumentar a sobrevida dos equipamentos e evitar manutenções corretivas;

10.1.5. A **CONTRATADA** deverá utilizar o modelo encaminhado pelo fiscal do contrato como ordem de serviço, para fins de comprovação da realização da prestação do serviço o qual vinculará ao pagamento mensal acertado.

10.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

10.2.1. Manutenção Corretiva constitui numa série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados por outros novos, de qualidade igual ou superior aos substituídos, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos aparelhos, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante;

10.2.2. A **CONTRATADA** deverá atender os chamados do **CONTRATANTE** nos seguintes prazos e condições, afim de regularizar anormalidades de funcionamento, substituindo ou reparando componentes:

10.2.2.1. Manutenção corretiva emergencial: o atendimento deverá ser realizado em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** a partir da abertura do chamado e a resolução do mesmo, com substituição dos componentes avariados se necessário, deverá ocorrer em até **72 (setenta e duas) horas** após o atendimento inicial;

10.2.2.2. Manutenção corretiva não-emergencial: o atendimento deverá ser realizado em no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da abertura do chamado e a

resolução do mesmo, com substituição dos componentes avariados se necessário, deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após o atendimento inicial;

10.2.2.3. Para os efeitos de Contrato, atendimentos emergenciais são aqueles que acarretam interrupção das atividades operacionais e/ou dano iminente a integridade do patrimônio da DPESC ou ainda risco a integridade física das pessoas. Exemplos: falha em climatização em sala de atendimento ao público, sala Técnica de Informática, falha de climatização em ambientes com somente um equipamento – Sala de Defensoras e Defensores Públicos.

10.2.3. Findo os prazos acima, a **CONTRATADA** obriga-se pela instalação de componente idêntico ao defeituoso, em substituição temporária, que deverá estar operando já no início da primeira hora subsequente, salvo quando liberada do encargo pela **CONTRATANTE**;

10.2.4. No caso de recusa ou demora no atendimento o **CONTRATANTE** poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, arcando a **CONTRATADA** pelos prejuízos que causar, independente das sanções cabíveis decorrentes da inexecução do contrato, cabendo, inclusive, retenção no pagamento;

10.2.5. A **CONTRATADA** deverá emitir relatório dos procedimentos adotados e dos serviços executados durante o atendimento, nos moldes dos formulários encaminhados pelo fiscal do contrato, os quais serão aprovados pela **CONTRATANTE**, que receberá uma via do relatório e dará por fechado o chamado, após concluídos os reparos;

10.2.6. A manutenção corretiva poderá ser solicitada tantas vezes quanto necessárias, mediante ordens de serviço instadas via contato telefônico e/ou mensagem eletrônica, através de número e endereço eletrônico fornecidos pela **CONTRATADA**, que, por sua vez, deverá gerar um número de protocolo para acompanhamento e controle da execução do serviço;

10.2.7. A repetição do mesmo problema no intervalo de 30 (trinta) dias poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na lei vigente afeta a matéria;

10.2.8. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser realizados somente pelos fiscais ou pelo gestor do contrato da Gerência de Apoio Judiciário (GEAJU), os quais são responsáveis pela intermediação entre a equipe de manutenção da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;

10.2.9. A **CONTRATADA** deverá descartar as sujidades sólidas e peças danificadas retiradas dos condicionadores de ar, após a limpeza e manutenção, e acondicioná-las em sacos de material resistente e de porosidade adequada, dando a devida destinação.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As normas gerais referentes às condições de execução do objeto estão dispostas neste termo de referência e no edital.

11.2. A prestação do serviço tem prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

11.3. A prestação do serviço deverá ser realizada durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h), nos locais especificados no **item 1.2**, no **ANEXO I-A** e **ANEXO I-B do Termo de Referência**.

11.4. Fica a cargo da **CONTRATADA** a verificação dos critérios de acesso ao local da prestação do serviço.

11.5. Na hipótese de alteração de endereço da Sede dos Núcleos, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de prestação do serviço, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

11.6. O recebimento provisório será dado pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.7. O setor requisitante atestará a regularidade da prestação do serviço, de acordo com as especificações exigidas, observado o disposto no inciso I do art. 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

11.8. Constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA**, devidamente comunicada por escrito, terá o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da notificação, para fazer a regularização necessária, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.9. O período compreendido entre a prestação do serviço e a notificação para a realização da regularização não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos.

11.10. Caso seja constatado que o serviço prestado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para fazer a regularização não será interrompida.

11.11. Na hipótese de impossibilidade da prestação do serviço no prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Gerência de Apoio Judiciário da **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o início dos trabalhos.

11.12. A comunicação dar-se-á formalmente ao gestor do contrato e deverá apresentar os motivos que impossibilitam a execução do objeto no prazo estabelecido, bem como a nova data prevista.

11.13. O gestor do contrato analisará as razões apresentadas podendo ou não prorrogar, mediante decisão motivada, o prazo de prestação do serviço. Na hipótese de o gestor/fiscal não aceitar as justificativas ou em caso de reincidência de descumprimento de prazo, serão aplicadas as sanções cabíveis, na forma do edital.

11.14. O recebimento definitivo será realizado quando verificada a correta entrega dos produtos/serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo que o pagamento dar-se-á na forma do item 5.

12. DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. Os serviços executados de manutenção deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

- a) 6 (seis) meses para mão-de-obra executada;
- b) 90 (noventa) dias para as peças substituídas.

12.2. O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios da prestação do serviço verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.3. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior, não eximindo a **CONTRATADA** das penalidades às quais está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.4. Os serviços de assistência técnica, durante o prazo de garantia do serviço, serão realizados sempre que necessário, mediante chamado/solicitação da **CONTRATANTE**, no local da prestação do serviço.

13. VISTORIA

13.1. As licitantes interessadas poderão realizar visita técnica nos locais indicados no anexo I-B deste Termo de Referência.

13.2. É recomendável a realização da visita técnica a fim melhor formular a proposta ofertada, bem como determinar possíveis dificuldades na execução do objeto.

13.3. Realizada ou não a vistoria as licitantes não poderão alegar inviabilidade do cumprimento das obrigações assumidas, fundamentando, por ex., em desconhecimento dos serviços e/ou dificuldades técnicas não previstas.

13.4. A licitante que optar por realizar a visita técnica deverá agendar a data de vistoria junto à Gerência de Apoio Judiciário com, no mínimo, **2 (dois) dias úteis de antecedência**. O agendamento deve ser feito por e-mail: geaju@defensoria.sc.gov.br e/ou pelo telefone: (48) 3665-6379.

13.4.1. A visita deverá ser realizada, no horário de expediente até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.5. A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da **CONTRATANTE**, devidamente identificados.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

14.1.1. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a)** A otimização de recursos materiais;
- b)** A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c)** A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d)** Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- e)** Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;
- f)** Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- g)** Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- h)** Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;
- i)** Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- j)** Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;
- k)** Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

15. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

15.1. Responsável técnico pela licitação: Gerente de Apoio Judiciário.

ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

1.1. Local, quantitativo e descritivo de aparelhos a serem mantidos.

LOTE I Região Capital: Núcleo Capital, Sede Administrativa, Biguaçu/Almoxarifado, Palhoça e São José				
Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Núcleo Regional
05	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000	Florianópolis
94	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	Florianópolis
72	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	Florianópolis
07	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000	Florianópolis
02	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000	Florianópolis
06	501550004	SPLIT HI-WALL	36.000	Florianópolis
02	501550004	Cassete	60.000	Florianópolis
02	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	Palhoça
09	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	Palhoça
03	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000	Palhoça
05	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	São José
11	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	São José
07	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000	São José
03	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	Biguaçu
02	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	Biguaçu
01	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000	Biguaçu
01	501550004	SPLIT HI-WALL	36.000	Biguaçu
01	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	Almoxarifado / Biguaçu

LOTE II Região Sul : Núcleos de Araranguá, Criciúma e Tubarão				
Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Núcleo Regional
02	050155004	SPLIT HI-WALL	9.000	Araranguá
01	050155004	SPLIT HI-WALL	12.000	Araranguá
02	050155004	SPLIT HI-WALL	18.000	Araranguá
05	050155004	SPLIT HI-WALL	9.000	Criciúma
10	050155004	SPLIT HI-WALL	12.000	Criciúma
10	050155004	SPLIT HI-WALL	18.000	Criciúma
03	050155004	SPLIT HI-WALL	30.000	Criciúma
06	050155004	SPLIT HI-WALL	36.000	Criciúma
07	050155004	SPLIT HI-WALL	12.000	Tubarão
02	050155004	SPLIT HI-WALL	18.000	Tubarão
02	050155004	SPLIT HI-WALL	30.000	Tubarão

LOTE III: Região Norte: Núcleos de Joinville e Mafra				
Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Núcleo Regional

28	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	Joinville
14	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	Joinville
04	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000	Joinville
02	501550001	PISO TETO	36.000	Joinville
04	501550001	SPLIT HI-WALL	12.000	Mafra

LOTE IV: Região do Vale: Núcleos de Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Itajaí, Jaraguá do Sul e Rio do Sul.

Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Núcleo Regional
04	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	Balneário Camboriú
05	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	Balneário Camboriú
01	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000	Balneário Camboriú
01	501550004	SPLIT HI-WALL	36.000	Balneário Camboriú
01	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000	Blumenau
03	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	Blumenau
18	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	Blumenau
02	501550004	SPLIT HI-WALL	32.000	Blumenau
04	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	Brusque
19	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000	Itajaí
09	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	Itajaí
12	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	Itajaí
04	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000	Itajaí
01	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000	Itajaí
11	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	Jaraguá do Sul
07	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	Jaraguá do Sul
01	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000	Jaraguá do Sul

06	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	Rio do Sul
01	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	Rio do Sul

LOTE V: Região Planalto: Núcleos de Caçador, Curitiba, Joaçaba e Lages				
Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Núcleo Regional
02	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	Caçador
02	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000	Caçador
02	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	Curitiba
02	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	Curitiba
08	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	Joaçaba
04	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000	Lages
08	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	Lages
07	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	Lages

LOTE VI: Região Oeste: Núcleos de Chapecó, Concórdia, Maravilha, São Lourenço do Oeste e São Miguel do Oeste				
Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Núcleo Regional
05	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000	Chapecó
07	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	Chapecó
08	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	Chapecó
02	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000	Chapecó
02	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000	Chapecó
01	501550004	SPLIT HI-WALL	60.000	Chapecó
02	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	Concórdia
02	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	Concórdia

04	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000	Maravilha
01	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	Maravilha
04	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	São Lourenço do Oeste
02	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	São Lourenço do Oeste
01	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000	São Miguel do Oeste
04	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	São Miguel do Oeste

ANEXO I-B**ENDEREÇO DA SEDE E DOS NÚCLEOS REGIONAIS**

Núcleo Regional	Endereço
Capital	Avenida Rio Branco, nº 919, Centro Executivo Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC
Araranguá	Avenida XV de Novembro, nº 1475, Ed. Classic, Salas 101 e 102, Centro, Araranguá/SC - CEP: 88900-000;
Balneário Camboriú	Avenida do Estado, n. 4295, sala comercial nº 06 - Centro - 88330-537.
Blumenau	Rua Joinville, nº 860, bairro Vila Nova, Blumenau/SC CEP: 89.035-200;
Brusque	Rua João Bauer, nº 294, Centro, Brusque/SC - CEP: 88.350-101;
Caçador	Rua Maria Deomar da Costa Neves, nº 97, Centro, Caçador/SC - CEP: 89.500-000;
Campos Novos	Rua Coronel Lucidoro, nº 755, Ed. Paradiso, Sala Térrea, Centro, Campos Novos/SC - CEP: 89.620-000;
Chapecó	Rua: Pará, nº 53-D, bairro Maria Goretti, Chapecó/SC - CEP 89.801-400;
Concórdia	Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, nº 877, Ed. Brisas, Centro, Concórdia/SC - CEP. 89.700-136;
Criciúma	Avenida Santos Dumont, nº 798, bairro Milanese, Criciúma/SC - CEP:88.804-578;
Curitibanos	Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 388, Ed. Comercial Gaboardi Master Center, Centro, Curitibanos/SC - CEP: 89.520-000;
Itajaí	Rua Edmundo Souza Cunha, nº 247, esquina com a avenida Abrahão João Francisco, s/nº, Bairro Fazenda, Itajaí/SC
Jaraguá do Sul	Rua Olívio Domingues Brugnago, nº 361, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC - CEP. 89.259-260;
Joaçaba	Rua Norino Rotolo, 75, Edifício São Francisco de Assis – Joaçaba SC;
Joinville	Rua Saguacu, 182, Térreo e 1º Pavimento, Saguacu, Joinville – SC;
Lages	Rua Veríssimo Galdino Duarte, nº 80, Centro (Ao lado da Justiça Eleitoral), Lages/SC - CEP: 88.502-330;
Mafra	Rua Dom Pedro II, nº 315, bairro Vila Buenos Aires, Mafra/SC - CEP 89300-369;
Maravilha	Avenida Araucária, nº 736, Sala 102, Ed. Belluno, Centro, Maravilha/SC - CEP: 89.874-000;

Palhoça	Avenida Atílio Pedro Pagani, nº 855, Centro Comercial Pagani, 1º andar, sala 206, bairro Passa Vinte, Palhoça/SC - CEP. 88.132-149;
Rio do Sul	Rua dos Pioneiros, nº 242, Centro, Rio do Sul/SC - CEP: 89.160-063.
São José	Rua Manoel Loureiro, nº 1948, Barreiros, São José/SC - CEP 88.117-331;
São Lourenço do Oeste	Rua Nereu Ramos, nº 581, Centro, São Lourenço do Oeste/SC - CEP: 89.990-000;
São Miguel do Oeste	Rua Santos Dumond, nº 134, sala 401. Ed. Carduus Office, Centro, São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000;
Tubarão	Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, Edifício Office Center, salas 401 a 407, Centro, Tubarão/SC - CEP 88701-001.
Xanxerê	Rua Olímpio Júlio Tortato, nº 101, Centro, Xanxerê/SC - CEP 89.820-000.

ANEXO I-C
ORDEM DE SERVIÇO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA (ANVERSO DA FOLHA)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA				Certifico que a empresa contratada realizou manutenção preventiva em aparelhos de ar – condicionado instalados nas dependências da DPE/SC neste Núcleo.				Servidor DPESC:				Técnico:			
								Carimbo (matrícula) e assinatura				Empresa responsável			
Núcleo:				Local:			Data:		Legenda: (ü) conforme (x) não conforme () não se aplica						
N ° PAT.															
Potência															
1	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
2	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
3	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
4	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
5	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
6	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
7	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
8	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
9	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
10	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
11	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
12	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
13	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
14	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
15	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
16	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
17	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
18	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
19	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()

20	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
21	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
22	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
1	APARELHO funcionando				9	IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (Nº série, modelo e capacidade)					17	CIRCUITO FRIGORÍFICO (sem indícios de vazamento)			
2	NÍVEL DE RUÍDO NORMAL (ventiladores, compressores, gabinete)				10	SERPENTINA EVAPORADORA (em bom estado e limpa)					18	COMPRESSOR (funcionando adequadamente)			
3	DIFERENCIAL DE TEMPERATURA INSUFLAÇÃO/RETORNO ADEQUADA				11	BANDEJAS (em bom estado, limpa, sem vazamentos)					19	CORRENTE ELÉTRICA (compatível com a corrente da placa)			
4	GRADE FRONTAL (em bom estado)				12	DRENO (funcionando adequadamente)					20	DISJUNTOR (adequado, funcionando, temperatura adequada)			
5	ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE AR (bom estado de funcionamento)				13	INCLINAÇÃO DO EQUIPAMENTO (adequada)					21	TENSÃO ELÉTRICA MEDIDA (dentro do padrão)			
6	GRADE FRONTAL (limpa)				14	SUPORTE E FIXAÇÃO DO ACJ (adequados)					22	TERMINAIS E CABOS ELÉTRICOS (estado, fixação, temperatura)			
7	FILTROS (adequados e em bom estado de limpeza e conservação)				15	ESTADO DO GABINETE (conservado e limpo)									
8	BOTÕES/KNOBS (bom estado conservação/ funcionamento)				16	SERPENTINA CONDENSADORA (em bom estado e limpa)									
Os serviços de manutenção preventiva englobam a:															
a) Remoção e limpeza do painel frontal;															
b) Verificação e manutenção completa do sistema de drenagem (bandeja do aparelho, dreno, bandeja externa quando houver, mangueira e tubos);															
c) Verificação de todos os acessórios tais como abraçadeiras, suportes, mãos francesas, tubulações de dreno do equipamento e predial, mangueiras, isolamentos das tubulações de gás e de drenagem, conexões, coxins de fixação e vedações;															
d) Verificação do estado das serpentinas do condensador e evaporador, com desmonte e limpeza quando necessário;															
e) Verificação dos componentes elétricos, cabos de alimentação, fiações de comando e força e, se necessário, sua substituição;															
f) Verificação dos motores do ventilador e compressor e, se necessário, sua lubrificação e/ou substituição;															
g) Regulagens, ajustes mecânicos, inspeção, revisão, lubrificação, limpeza interna e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos condicionadores de ar, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento;															
h) Remoção, limpeza e lavagem dos filtros;															
i) Testes com o termostato de modo a ligar e desligar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário à sua correção;															
j) Limpeza completa do aparelho conforme manual do fabricante;															
k) Revisão de lanternagem e pintura de todas partes metálicas dos equipamentos, acessórios e suportes, eliminando todos pontos de ferrugem que existam, com posterior tratamento anticorrosivo e pintura;															
l) Limpeza das serpentinas do condensador e evaporador;															
m) Substituição ou carga de gás, se necessário; e,															
n) Proceder à verificação visual do estado de limpeza, com remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização em conjunto com as recomendações do fabricante do equipamento															

ORDEM DE SERVIÇO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VERSO DA FOLHA)

N ° PAT.															
Potência															
Gás															
Pressão															
Tensão															
Corrente elétrica Condensador															
Corrente elétrica evaporador															
Corrente elétrica Compressor															
OBSERVAÇÕES															

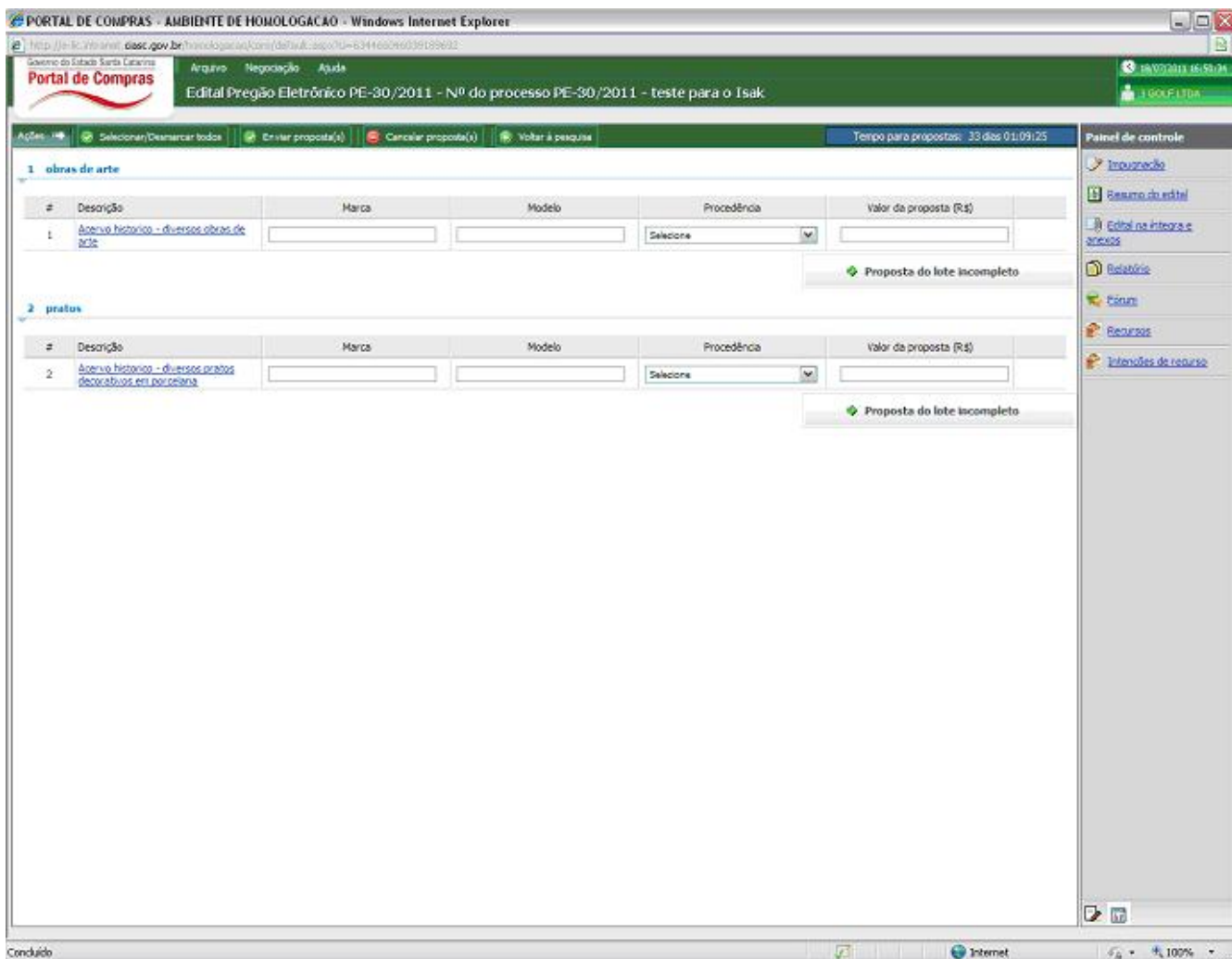
ORDEM DE SERVIÇO – MANUTENÇÃO CORRETIVA

Avenida Rio Branco, 919, Centro Executivo Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-205
Fone: (48) 3665-6718 / (48) 3665-6730 / (48) 3665-7578

O	Aparelho funcionando
P	Aparelho necessita de troca de peças
T	Aparelho apresenta problema

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



The screenshot shows a web browser window titled "PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer". The address bar shows the URL: <http://portal.compras.def.br/ambiente/homologacao/comp/definir/comp/pe/34160200301096032>. The page header includes the "Portal de Compras" logo and the text "Editais Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak". The top navigation bar contains links for "Arquivo", "Negociação", and "Ajuda". A status bar at the top right shows the date "18/03/2011 16:53:04" and the user "1606P.LTD.A".

The main content area displays two sections for proposal entry:

1 obras de arte

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Acervo histórico - diversos objetos de arte			Selecione	

Proposta do lote incompleto

2 pratos

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Acervo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecione	

Proposta do lote incompleto

The right sidebar contains a "Painel de controle" with links for "Introdução", "Resumo do edital", "Portal na internet e arquivos", "Relatório", "Planos", "Recursos", and "Intenções de recurso".

1. Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente, o/a:

- a) preço unitário do item, expresso em reais;
- b) marca.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no sistema (*updates*), como *layouts* e campos informativos.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/DPE/2026

PROCESSO DPE 1048/2025

CONTRATO DPE Nº XX/XXXX

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 919, Centro Executivo Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-205, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX XXXXXXX XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXX**, Município de **XXXXXXXXXX/SC**, CEP **XXXXX-XXX**; telefone fixo **(XX) XXXX-XXXX**, endereço de e-mail **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**; doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, resolvem firmar o presente contrato, com base no ato que homologou o procedimento licitatório (p. **XXX** do processo administrativo DPE 1048/2025) e no extrato de resultado de licitação publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPESC nº **XX**, de **XX** de **XXXX** de 2026, de acordo com as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de caráter preventivo e corretivo de equipamentos de climatização, com cobertura de riscos e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios (originais ou recomendados pelo fabricante), quando necessário, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se vincula ao Edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; à Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la; e, subsidiariamente, ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Eventuais casos omissos, não resolvidos pela legislação anteriormente mencionada, serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço tem prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato em diário oficial.

Parágrafo primeiro. Os prazos e as condições para a prestação dos serviços estão descritos nos itens 8, 9 e 10 do termo de referência (Anexo I).

Parágrafo segundo. A prestação do serviço deverá ser realizada durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h), nos locais especificados no **item 1.2**, no **ANEXO I-A** e **ANEXO I-B do Termo de Referência**.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de alteração de endereço da Sede dos Núcleos, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de prestação do serviço, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme especificado na tabela abaixo.

LOTE I: Região Da Grande Florianópolis: Núcleos da Capital, São José, Palhoça, Biguaçu e Almoxarifado.

Item	Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	5	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000			
2	104	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000			
3	95	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000			
4	7	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000			
5	13	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000			
6	7	501550004	SPLIT HI-WALL	36.000			
7	2	501550004	SPLIT HI-WALL - Cassete	60.000			
Total							

Valor total para o lote I (mensal): R\$ **xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

Valor total para o lote I (anual): R\$ **xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

LOTE II: Região Sul: Núcleos de Araranguá, Criciúma e Tubarão.

Item	Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
8	7	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000			
9	18	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000			
10	14	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000			
11	5	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000			
12	6	501550004	SPLIT HI-WALL	36.000			
Total							

Valor total para o lote II (mensal): R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor total para o lote II (anual): R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE III: Região Norte: Núcleos de Joinville e Mafra

Item	Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
13	32	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000			
14	14	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000			
15	4	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000			
16	2	501550004	PISO TETO	36.000			
Total							

Valor total para o lote III (mensal): R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor total para o lote III (anual): R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE IV: Região do Vale: Núcleos de Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Itajaí, Jaraguá do Sul e Rio do Sul.

Item	Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
17	20	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000			
18	28	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000			
19	52	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000			
20	4	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000			
21	3	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000			
	2	501550004		32.000			

22			SPLIT HI-WALL				
23	1	501550004	SPLIT HI-WALL	36.000			
Total							

Valor total para o lote IV (mensal): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor total para o lote IV (anual): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE V: Região Planalto: Núcleos de Caçador, Curitiba, Joaçaba e Lages

Item	Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
24	4	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000			
25	12	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000			
26	17	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000			
27	2	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000			
Total							

Valor total para o lote V (mensal): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor total para o lote V (anual): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE VI: Região Oeste: Núcleos de Chapecó, Concórdia, Maravilha, São Lourenço do Oeste e São Miguel do Oeste.

Item	Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
28	10	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000	227,14	2.271,40	27.256,80
29	14	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000	232,16	3.250,24	39.002,88
30	16	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000	256,88	4.110,08	49.320,96
31	2	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000	257,89	515,78	6.189,36
32	2	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000	285,00	570,00	6.840,00
33	1	501550004	SPLIT HI-WALL	60.000	350,00	350,00	4.200,00
Total						11.067,50	132.810,00

Valor total para o lote VI (mensal): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor total para o lote VI (anual): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor total estimado do objeto (mensal): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor total estimado do objeto (anual): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo primeiro. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 8.1.2026.

Parágrafo segundo. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo terceiro. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência do contrato.

Parágrafo quarto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo quinto. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo sexto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e do contrato.

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** deve indicar o número da conta bancária e da agência acompanhadas do dígito verificador, conforme “**ANEXO V – INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO**”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Parágrafo nono. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **CONTRATADA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo décimo. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo décimo primeiro. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento. O cronograma físico-financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o serviço devidamente prestado, sendo divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade (GEFIC) da DPESC.

Parágrafo décimo segundo. A liquidação e a liberação do pagamento estão condicionadas ao previsto no item 22 “**DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**” do Edital, e mediante a apresentação de certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa; de certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e de certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100
Subação: 12522
Natureza: 33.90.39
Subelemento: 17

Parágrafo único. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária do Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário, nas condições previstas no Edital e desde que cumpridas as obrigações e as exigências contidas no instrumento convocatório e Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

Os serviços executados pela CONTRATADA deverão ter um prazo mínimo de garantia de 6 (seis) meses para mão-de-obra executada e 90 (noventa) dias para as peças substituídas, bem como ser prestado de acordo com o item 12 do termo de referência (Anexo I).

Parágrafo primeiro. O prazo iniciar-se-á com a assinatura do termo de recebimento pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios da prestação do serviço, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas nos arts. 18 e 20 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de

Defesa do Consumidor).

Parágrafo terceiro. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior, não eximindo a **CONTRATADA** das penalidades às quais está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

Parágrafo quarto. Os serviços decorrentes da garantia, serão realizados sempre que necessário, mediante chamado/solicitação da **CONTRATANTE**, no local da prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação adotado é o de empreitada por preço global, previsto no inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será gerido e fiscalizado com base nas disposições da Resolução CSDPESC nº 93, de 2018, em especial, por meio da:

I – designação de um gestor e de um fiscal de contrato, bem como o suplente deste, que desempenharão as atribuições previstas na referida norma, respondendo pela comunicação com o preposto indicado pela **CONTRATADA**;

II – verificação periódica, por parte da **CONTRATANTE**, durante toda a execução do contrato, da manutenção das obrigações e condições assumidas pela **CONTRATADA**;

III – avaliação da conformidade dos produtos por meio de certificação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam nos termos das exigências contidas no Edital e Anexos, **em especial nos itens 7 a 14 do termo de referência (Anexo I)**, bem como na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a (i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo reserva de cargos, nos termos da legislação em vigor; (ii) dar fiel execução ao objeto do presente contrato; (iii) observar a vedação contida no parágrafo único do art. 48 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e (iv) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, atendendo às exigências contidas no Edital e Anexos.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** se obriga a (i) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital e Anexos, bem como no contrato e (ii) dar fiel execução ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções

administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

I – advertência;

II – multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do produto/prestação do serviço ou extinção contratual, por culpa da **CONTRATADA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato do instrumento em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021; e o contrato será extinto, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro. Em caso de extinção do contrato, a **CONTRATANTE**

reterá os créditos da **CONTRATADA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas no Edital, no contrato e na legislação.

Parágrafo segundo. A extinção, em qualquer das hipóteses, será formalizada por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATANTE**, por intermédio dos agentes públicos, e a **CONTRATADA**, pelos sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais na Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; em regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula, bem como comprometem-se a exigir o mesmo de terceiros por ela contratados;

III – comprometem-se a notificar a Corregedoria-Geral e a Diretoria de Controle Interno da DPESC qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;

IV – declaram que têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos, inclusive, danos potenciais, causados à parte inocente, além das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em decorrência do disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem

danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da eventual utilização de dados pessoais para emissão de notas de empenho e de ordens bancárias, dentre outros documentos relacionados ao pagamento;

VI – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VII – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Parágrafo primeiro. Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

Parágrafo segundo. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) a redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) a elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- e) dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;
- f) optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- g) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- h) utilizar de maneira eficiente recursos naturais como água e energia;
- i) usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- j) utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;
- k) instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 575/2012

A **CONTRATADA** declara estar ciente das disposições da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, que criou a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA - DPESC**

CNPJ: 16.867.676/0001-17

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Thiago Burlani Neves

CPF: 003.XXX.100-XX

**XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX**

CNPJ: xx.xxxx.xxxx/xxxx-xx

REPRESENTANTE LEGAL

Xxxxx XXXXXXX XXXXXXX

CPF: xxx.XXX.xxx-XX

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

LOTE I: Região Da Grande Florianópolis: Núcleos da Capital, São José, Palhoça, Biguaçu e Almoxarifado.

Item	Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	5	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000			
2	104	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000			
3	95	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000			
4	7	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000			
5	13	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000			
6	7	501550004	SPLIT HI-WALL	36.000			
7	2	501550004	SPLIT HI-WALL - Cassete	60.000			
Total							

Valor total para o lote I (mensal): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor total para o lote I (anual): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE II: Região Sul: Núcleos de Araranguá, Criciúma e Tubarão.

Item	Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
8	7	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000			
9	18	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000			
10	14	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000			
11	5	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000			
12	6	501550004	SPLIT HI-WALL	36.000			
Total							

Valor total para o lote II (mensal): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor total para o lote II (anual): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE III: Região Norte: Núcleos de Joinville e Mafra

Item	Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
13	32	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000			
14	14	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000			
15	4	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000			
16	2	501550004	PISO TETO	36.000			
Total							

Valor total para o lote III (mensal): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor total para o lote III (anual): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE IV: Região do Vale: Núcleos de Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Itajaí, Jaraguá do Sul e Rio do Sul.

Item	Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
17	20	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000			
18	28	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000			
19	52	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000			
20	4	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000			
21	3	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000			
22	2	501550004	SPLIT HI-WALL	32.000			
23	1	501550004	SPLIT HI-WALL	36.000			
Total							

Valor total para o lote IV (mensal): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor total para o lote IV (anual): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE V: Região Planalto: Núcleos de Caçador, Curitiba, Joazeiro e Lages

Item	Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Valor unitário	Valor total mensal	Valor total anual (R\$)
------	------------	----------	-----------	-------	----------------	--------------------	-------------------------

					(R\$)	(R\$)	
24	4	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000			
25	12	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000			
26	17	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000			
27	2	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000			
Total							

Valor total para o lote V (mensal): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor total para o lote V (anual): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE VI: Região Oeste: Núcleos de Chapecó, Concórdia, Maravilha, São Lourenço do Oeste e São Miguel do Oeste.

Item	Quantidade	Cód. NUC	Descrição	Btu's	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
28	10	501550004	SPLIT HI-WALL	9.000			
29	14	501550004	SPLIT HI-WALL	12.000			
30	16	501550004	SPLIT HI-WALL	18.000			
31	2	501550004	SPLIT HI-WALL	24.000			
32	2	501550004	SPLIT HI-WALL	30.000			
33	1	501550004	SPLIT HI-WALL	60.000			
Total							

Valor total para o lote VI (mensal): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor total para o lote VI (anual): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor total estimado do objeto (mensal): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor total estimado do objeto (anual): R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ANEXO V

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX/DPE/2026**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Telefone: ()

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO VI
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS, QUE:

- não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- inexistente qualquer fato impeditivo à participação na licitação; não foi declarada inidônea e nem está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público Estadual, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;
- cumpre as normas referentes à saúde e à segurança no trabalho, conforme estabelece a Lei estadual nº 10.732, de 7 de abril de 1998;
- cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em atendimento ao previsto no inciso I do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao previsto no inciso IV do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- tem aptidão financeira para execução da ata/contrato e que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao exigido no § 1º do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em atendimento ao previsto no inciso VI do art. 67 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- está ciente, sendo o caso, de que a obtenção de benefícios às microempresas e às empresas de pequeno porte é limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006;

() NÃO SE APLICA.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, que a empresa supracitada, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/DPE/2026** – processo DPE 1048/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de caráter preventivo e corretivo de equipamentos de climatização, com cobertura de riscos e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios (originais ou recomendados pelo fabricante), quando necessário, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas demais condições previstas neste Edital, visitou e verificou as dependências da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, em ____/____/2025, onde serão prestados os serviços relativos aos lotes do Pregão, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto da referida licitação.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal – nome e cargo)

OU

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, que a empresa supracitada entende não ser necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução do objeto do **Pregão Eletrônico nº XX/DPE/2026** – processo DPE 1048/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de caráter preventivo e corretivo de equipamentos de climatização, com cobertura de riscos e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios (originais ou recomendados pelo fabricante), quando necessário, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC). Declaro, por fim, que me encontro ciente de que, em nenhuma hipótese, a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal – nome e cargo)